

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.230.352,90

DATA DA SESSÃO

17/07/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 27 de junho de 2025 às 08h30 horas do dia 17 de julho de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 17 de julho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
(Processo Administrativo nº 154392/2025)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em lote único, formados por 86 (oitenta e seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>.

3.1.1 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 – Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12.1 – Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO LOTE**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.12 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.13.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Das Condições

9.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata para Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 – A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,

com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 - Condições de execução

9.2.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2.1.1 – Início da execução do objeto se dará em até 10 dias após emissão da Ordem de Serviço.

9.2.1.2 – A contratada deverá disponibilizar colaborador específico com todos materiais necessários (computador/notebook, impressora de etiquetas, etc) para ficar no Laboratório Municipal, fazendo a separação e preparo das amostras;

9.2.1.3 – A contratante deverá disponibilizar o programa de resultados de exames da Prefeitura de Olímpia (Assessor Público) no computador da empresa contratada, orientando como são realizadas as digitações dos resultados para que a empresa contratada digite seus laudos para melhor funcionamento do sistema de impressão de exames.

9.2.1.4 – Os resultados deverão ser liberados no sistema da prefeitura (Assessor Público) no prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto em casos excepcionais ou quando a análise exige prazo maior e no caso do RT-PCR o resultado tem que ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1.2 – A empresa contratada deverá recolher o material coletado diariamente no Laboratório Local, no horário estipulado pela responsável do laboratório.

9.2.1.4 – Gastos com impressões são por conta da contratante.

9.3 – Do recebimento

9.3.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.2 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.4 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.5 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.6 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.3.7 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.8 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.9 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.10 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.11 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.12 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.3.12.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

9.3.12.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.12.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.12.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.12.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.13 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.14 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.15 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – Liquidação

10.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2.1 – O prazo de validade;

10.1.2.2 – A data da emissão;

10.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.1.2.5 – O valor a pagar; e

10.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.3 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.1.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

10.2 – Prazo de pagamento

10.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3 – Forma de pagamento

10.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2025 e subsequente.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

12.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 – Fraudar a licitação.

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 – Advertência;
- 14.2.2 – Multa;
- 14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 14.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.
- 14.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

15.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

15.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 – A fiscalização da ata em questão, ficará a cargo da Sra. Izabela Donadon de Oliveira, com contato através do e-mail: idoliveira@olimpia.sp.gov.br e do telefone: (17) 3279-1400, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

16.2 – A Gestão da ata em questão, ficará a cargo da Sra. Amira Sorout Ferreira, com contato através do e-mail: aferreira@olimpia.sp.gov.br e telefone: (17) 3279-1400 ramal: 1408, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas

16.2 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

17.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

17.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

17.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

17.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 27 de junho de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 154392/2025)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para atender às necessidades do Município da Estância Turística Olímpia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES
01	2.08.01.0578-1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010228	UNIDADE	500
02	2.08.01.0594-3	DOSAGEM DE FERRITINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010384	UNIDADE	7000
03	2.08.01.0606-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010503	UNIDADE	10000
04	2.08.01.0609-5	DOSAGEM DE LACTATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010538	UNIDADE	140
05	2.08.01.0626-5	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010708	UNIDADE	9000
06	2.08.01.0632-0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010767	UNIDADE	9500
07	2.08.01.0702-4	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030091	UNIDADE	200
08	2.08.01.0703-2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030105	UNIDADE	5000
09	2.08.01.0705-9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030121	UNIDADE	100
10	2.08.01.0706-7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - CONFORME CÓDIGO SUS:	UNIDADE	100

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		0202030130 -		
11	2.08.01.0708-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030156	UNIDADE	80
12	2.08.01.0709-1	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030164	UNIDADE	200
13	2.08.01.0711-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030180	UNIDADE	50
14	2.08.01.0720-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030270	UNIDADE	80
15	2.08.01.0723-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030300	UNIDADE	2000
16	2.08.01.0727-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030342	UNIDADE	80
17	2.08.01.0728-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030350	UNIDADE	80
18	2.08.01.0729-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030369	UNIDADE	80
19	2.08.01.0749-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030563	UNIDADE	40
20	2.08.01.0751-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030580	UNIDADE	40
21	2.08.01.0752-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030598	UNIDADE	800
22	2.08.01.0755-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030628	UNIDADE	80
23	2.08.01.0756-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030636	UNIDADE	400
24	2.08.01.0757-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) -	UNIDADE	70

		CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030644		
25	2.08.01.0760-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030679	UNIDADE	800
26	2.08.01.0767-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030741	UNIDADE	100
27	2.08.01.0769-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030768	UNIDADE	1000
28	2.08.01.0770-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030776	UNIDADE	100
29	2.08.01.0773-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030806	UNIDADE	120
30	2.08.01.0774-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030814	UNIDADE	40
31	2.08.01.0778-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030857	UNIDADE	100
32	2.08.01.0780-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030873	UNIDADE	1200
33	2.08.01.0781-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030881	UNIDADE	80
34	2.08.01.0782-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030890	UNIDADE	50
35	2.08.01.0784-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030911	UNIDADE	50
36	2.08.01.0785-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030920	UNIDADE	40

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

37	2.08.01.0789-0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030962	UNIDADE	100
38	2.08.01.0790-3	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030970	UNIDADE	700
39	2.08.01.0791-1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030989	UNIDADE	60
40	2.08.01.0796-2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031039	UNIDADE	500
41	2.08.01.0805-5	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031128	UNIDADE	300
42	2.08.01.0806-3	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031136	UNIDADE	300
43	2.08.01.0825-0	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040127	UNIDADE	4000
44	2.08.01.0827-6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040143	UNIDADE	1000
45	2.08.01.0839-0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050092	UNIDADE	500
46	2.08.01.0841-1	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050114	UNIDADE	200
47	2.08.01.0866-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060047	UNIDADE	90
48	2.08.01.0870-5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060080	UNIDADE	40
49	2.08.01.0874-8	DOSAGEM DE CALCITONINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060128	UNIDADE	40

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

50	2.08.01.0875-6	DOSAGEM DE CORTISOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060136	UNIDADE	350
51	2.08.01.0876-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060144	UNIDADE	200
52	2.08.01.0878-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060160	UNIDADE	1300
53	2.08.01.0879-9	DOSAGEM DE ESTRIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060179	UNIDADE	90
54	2.08.01.0880-2	DOSAGEM DE ESTRONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060187	UNIDADE	60
55	2.08.01.0881-0	DOSAGEM DE GASTRINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060195	UNIDADE	40
56	2.08.01.0885-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060233	UNIDADE	2500
57	2.08.01.0886-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060241	UNIDADE	800
58	2.08.01.0887-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060250	UNIDADE	17000
59	2.08.01.0888-8	DOSAGEM DE INSULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060268	UNIDADE	800
60	2.08.01.0889-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060276	UNIDADE	400
61	2.08.01.0890-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060284	UNIDADE	100
62	2.08.01.0891-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060292	UNIDADE	450
63	2.08.01.0892-6	DOSAGEM DE PROLACTINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060306	UNIDADE	2000
64	2.08.01.0896-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060349	UNIDADE	1200

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

65	2.08.01.0897-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060357	UNIDADE	800
66	2.08.01.0898-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060365	UNIDADE	100
67	2.08.01.0899-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060373	UNIDADE	800
68	2.08.01.0900-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060381	UNIDADE	10000
69	2.08.01.0901-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060390	UNIDADE	500
70	2.08.01.0914-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070050	UNIDADE	80
71	2.08.01.0917-5	DOSAGEM DE ALUMINIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070085	UNIDADE	50
72	2.08.01.0926-4	DOSAGEM DE CHUMBO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070174	UNIDADE	20
73	2.08.01.0934-5	DOSAGEM DE LITIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070255	UNIDADE	120
74	2.08.01.0944-2	DOSAGEM DE ZINCO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070352	UNIDADE	1200
75	2.08.01.0945-0	ANTIBIOGRAMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080013	UNIDADE	4200
76	2.08.01.0951-5	BACTEROSCOPIA (GRAM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080072	UNIDADE	40
77	2.08.01.0952-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080080	UNIDADE	4200
78	2.08.01.0934-5	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202120090	UNIDADE	90
79	2.08.01.1181-1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125 - CONFORME CÓDIGO SUS: 020203121-7	UNIDADE	80
80	2.08.01.1213-3	EXAME TOXICOLOGICO DE PELO OU CABELO	UNIDADE	35

81	2.08.01.1216-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) CONFORME CODIGO SUS: 0202030784	UNIDADE	300
82	2.08.01.1269-9	EXAME LABORATORIAL POR MÉTODO DE DETECÇÃO MOLECULAR (PCR) PARA CORONA VÍRUS (COVID-19)	UNIDADE	100
83	2.08.01.1303-2	CONTAGEM DE RETICULÓTIPOS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202020037.	SERVIÇO	60
84	2.08.01.1304-0	DOSAGEM DE FOLATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010406.	SERVIÇO	400
85	2.08.01.1305-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010309.	SERVIÇO	60
86	2.08.01.1337-7	TESTE DE AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA TOXOPLASMOSE, CÓDIGO SUS NÃO EXISTENTE	UNIDADE	100

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme publicação: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2025/1>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – A contratada observará:

4.1.2 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.3 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa)

4.1.4 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS – Serviços de saúde deste Guia)

4.1.5 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro.

4.1.6 – A Lei nº 14.133, de 2021 (entre diversos outros artigos que tratam diretamente da sustentabilidade nas contratações públicas, destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);

Subcontratação

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4 – Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto se dará em até 10 dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 – A contratada deverá disponibilizar colaborador específico com todos materiais necessários (computador/notebook, impressora de etiquetas, etc) para ficar no Laboratório Municipal, fazendo a separação e preparo das amostras;

5.1.3 – A contratante deverá disponibilizar o programa de resultados de exames da Prefeitura de Olímpia (Assessor Público) no computador da empresa contratada, orientando como são realizadas as digitações dos resultados para que a empresa contratada digite seus laudos para melhor funcionamento do sistema de impressão de exames.

5.1.4 – Os resultados deverão ser liberados no sistema da prefeitura (Assessor Público) no prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto em casos excepcionais ou quando a análise exige prazo maior e no caso do RT-PCR o resultado tem que ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – A empresa contratada deverá recolher o material coletado diariamente no Laboratório Local, no horário estipulado pela responsável do laboratório.

5.1.4– Gastos com impressões são por conta da contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 – A coleta do material será realizada no Laboratório Local e nas UBS's da cidade de Olímpia e após separadas e devidamente preparadas, serão encaminhadas ao laboratório de apoio para realização da análise clínica do exame solicitado pelo médico da rede pública.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 – A contratante ficará responsável pelos tubos e demais insumos de coletas;

5.4.2 – Quando solicitado exame de urina de 24 (vinte e quatro) horas ou exames que exigem material específico para coleta (swab, tubo trace, dentre outros), a empresa contratada deverá fornecer o frasco e os materiais para coleta. Em casos muito específicos, fica por conta da contratada colher o material.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – Fica determinado como fiscal a servidora, Izabela Donadon de Oliveira, e-mail: idoliveira@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-1400, ramal 1408 para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestora a servidora, Amira Sorout Ferreira, e-mail: aferreira@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-1400 ramal: 1408 para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 – Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.6 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.8 – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.9 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.16.1 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

7.16.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 – Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 – Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 – O prazo de validade;

7.21.2 – A data da emissão;

7.21.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 – O valor a pagar; e

7.21.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.25 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.29 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.30 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.31 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

Forma de fornecimento

9.2 – O regime de execução será parcelada, por empreitada de menor preço global.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

9.4 – **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 – **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 – **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.21.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.21.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.22 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.23 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.25 – Registro ou inscrição da empresa e profissional na entidade profissional competente, Conselho Regional de Biomedicina e/ou de Farmácia, em plena validade;

9.26 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.27 - Apresentação das licenças e autorizações vigentes e obrigatórias para o exercício da atividade:

9.27.1 - Alvará de funcionamento com atividade compatível;

9.28 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.28.1 – A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;

Outras documentações

9.29 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.30 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.31 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.32 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.33 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.34 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.35 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.36 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.37 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.38 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.230.352,90 (Um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

10.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuali-

dade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2025 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

Izabela Donadon de Oliveira
Responsável pela elaboração

Amira Sarout Ferreira
Responsável pela gestão do contrato

Izabela Donadon de Oliveira
Responsável pela fiscalização do contrato

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário/Ordenador da Despesa

ANEXO IA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 154392/2025)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, para atender às necessidades do Município da Estância Turística Olímpia/SP.

1.2 – Considerando a importância da realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos na rede pública, com o objetivo de complementar o diagnóstico clínico com a finalidade de proporcionar um tratamento adequado e de qualidade aos usuários do SUS, a contratação de empresa especializada para realização de parte dos exames laboratoriais que são considerados muito específicos e portanto necessitam de equipamentos de alto nível para realização adequada e precisa dos mesmos, torna a terceirização a melhor opção.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme publicação: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2025/1>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A coleta do material será realizada no Laboratório Local e nas UBS's da cidade de Olímpia e encaminhadas ao laboratório de apoio para realização da análise clínica do exame solicitado pelo médico da rede pública.

3.2 – A contratada deverá disponibilizar colaborador específico com todos materiais necessários (computador/notebook, impressora de etiquetas, etc) para ficar no laboratório, fazendo a separação e preparo das amostras;

3.3 – A contratante deverá disponibilizar o programa de resultados de exames da Prefeitura de Olímpia (Assessor Público) no computador da empresa contratada, orientando como são realizadas as digitações dos resultados para que a empresa contratada digite seus laudos para melhor funcionamento do sistema de impressão de exames.

3.4 – Os resultados deverão ser liberados no sistema da prefeitura (Assessor Público) no prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto em casos excepcionais ou quando a análise exige prazo maior e no caso do RT-PCR o resultado tem que ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 – A empresa contratada deverá recolher o material coletado diariamente no Laboratório Local, no horário estipulado pela responsável do laboratório.

3.6 – A contratante ficará responsável pelos tubos e demais insumos de coletas;

3.7 – Gastos com impressões são por conta da contratante.

3.8 – Quando solicitado exame de urina de 24 (vinte e quatro) horas ou exames que exigem material específico para coleta (swab, tubo trace, dentre outros), a empresa contratada deverá fornecer o frasco e os materiais para coleta. Em casos muito específicos, fica por conta da contratada colher o material.

Sustentabilidade

3.9 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.9.1 – A contratada observará:

3.9.2 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

3.9.3 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa)

3.9.4 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS – Serviços de saúde deste Guia)

3.9.5 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro.

3.9.6 – A Lei nº 14.133, de 2021 (entre diversos outros artigos que tratam diretamente da sustentabilidade nas contratações públicas, destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES
01	2.08.01.057 8.1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010228	UNIDADE	500
02	2.08.01.059 4-3	DOSAGEM DE FERRITINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010384	UNIDADE	7000
03	2.08.01.060 6-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - CONFORME	UNIDADE	10000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		CÓDIGO SUS: 0202010503		
04	2.08.01.060 9-5	DOSAGEM DE LACTATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010538	UNIDADE	140
05	2.08.01.062 6-5	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010708	UNIDADE	9000
06	2.08.01.063 2-0	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010767	UNIDADE	9500
07	2.08.01.070 2-4	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030091	UNIDADE	200
08	2.08.01.070 3-2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030105	UNIDADE	5000
09	2.08.01.070 5-9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030121	UNIDADE	100
10	2.08.01.070 6-7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030130 -	UNIDADE	100
11	2.08.01.070 8-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030156	UNIDADE	80
12	2.08.01.070 9-1	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030164	UNIDADE	200
13	2.08.01.071 1-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030180	UNIDADE	50
14	2.08.01.072 0-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - CONFORME	UNIDADE	80

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		CÓDIGO SUS: 0202030270		
15	2.08.01.072 3-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030300	UNIDADE	2000
16	2.08.01.072 7-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030342	UNIDADE	80
17	2.08.01.072 8-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030350	UNIDADE	80
18	2.08.01.072 9-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030369	UNIDADE	80
19	2.08.01.074 9-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030563	UNIDADE	40
20	2.08.01.075 1-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030580	UNIDADE	40
21	2.08.01.075 2-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030598	UNIDADE	800
22	2.08.01.075 5-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030628	UNIDADE	80
23	2.08.01.075 6-3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030636	UNIDADE	400
24	2.08.01.075 7-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - CONFORME	UNIDADE	70

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		CÓDIGO SUS: 0202030644		
25	2.08.01.076 0-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030679	UNIDADE	800
26	2.08.01.076 7-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030741	UNIDADE	100
27	2.08.01.076 9-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030768	UNIDADE	1000
28	2.08.01.077 0-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030776	UNIDADE	100
29	2.08.01.077 3-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030806	UNIDADE	120
30	2.08.01.077 4-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030814	UNIDADE	40
31	2.08.01.077 8-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030857	UNIDADE	100
32	2.08.01.078 0-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030873	UNIDADE	1200
33	2.08.01.078 1-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030881	UNIDADE	80

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

34	2.08.01.078 2-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030890	UNIDADE	50
35	2.08.01.078 4-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030911	UNIDADE	50
36	2.08.01.078 5-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030920	UNIDADE	40
37	2.08.01.078 9-0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030962	UNIDADE	100
38	2.08.01.079 0-3	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030970	UNIDADE	700
39	2.08.01.079 1-1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030989	UNIDADE	60
40	2.08.01.079 6-2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031039	UNIDADE	500
41	2.08.01.080 5-5	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031128	UNIDADE	300
42	2.08.01.080 6-3	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031136	UNIDADE	300
43	2.08.01.082	PESQUISA DE OVOS E	UNIDADE	4000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	5-0	CISTOS DE PARASITAS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040127		
44	2.08.01.082 7-6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040143	UNIDADE	1000
45	2.08.01.083 9-0	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050092	UNIDADE	500
46	2.08.01.084 1-1	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050114	UNIDADE	200
47	2.08.01.086 6-7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060047	UNIDADE	90
48	2.08.01.087 0-5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060080	UNIDADE	40
49	2.08.01.087 4-8	DOSAGEM DE CALCITONINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060128	UNIDADE	40
50	2.08.01.087 5-6	DOSAGEM DE CORTISOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060136	UNIDADE	350
51	2.08.01.087 6-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERO NA (DHEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060144	UNIDADE	200
52	2.08.01.087 8-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060160	UNIDADE	1300
53	2.08.01.087 9-9	DOSAGEM DE ESTRIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060179	UNIDADE	90
54	2.08.01.088 0-2	DOSAGEM DE ESTRONA - CONFORME CÓDIGO SUS:	UNIDADE	60

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		0202060187		
55	2.08.01.088 1-0	DOSAGEM DE GASTRINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060195	UNIDADE	40
56	2.08.01.088 5-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060233	UNIDADE	2500
57	2.08.01.088 6-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060241	UNIDADE	800
58	2.08.01.088 7-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060250	UNIDADE	17000
59	2.08.01.088 8-8	DOSAGEM DE INSULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060268	UNIDADE	800
60	2.08.01.088 9-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060276	UNIDADE	400
61	2.08.01.089 0-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060284	UNIDADE	100
62	2.08.01.089 1-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060292	UNIDADE	450
63	2.08.01.089 2-6	DOSAGEM DE PROLACTINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060306	UNIDADE	2000
64	2.08.01.089 6-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060349	UNIDADE	1200
65	2.08.01.089 7-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060357	UNIDADE	800

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

66	2.08.01.089 8-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060365	UNIDADE	100
67	2.08.01.089 9-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060373	UNIDADE	800
68	2.08.01.090 0-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060381	UNIDADE	10000
69	2.08.01.090 1-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060390	UNIDADE	500
70	2.08.01.091 4-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070050	UNIDADE	80
71	2.08.01.091 7-5	DOSAGEM DE ALUMINIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070085	UNIDADE	50
72	2.08.01.092 6-4	DOSAGEM DE CHUMBO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070174	UNIDADE	20
73	2.08.01.093 4-5	DOSAGEM DE LITIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070255	UNIDADE	120
74	2.08.01.094 4-2	DOSAGEM DE ZINCO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070352	UNIDADE	1200
75	2.08.01.094 5-0	ANTIBIOGRAMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080013	UNIDADE	4200
76	2.08.01.095 1-5	BACTEROSCOPIA (GRAM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080072	UNIDADE	40
77	2.08.01.095 2-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080080	UNIDADE	4200

78	2.08.01.093 4-5	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202120090	UNIDADE	90
79	2.08.01.118 1-1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125 - CONFORME CÓDIGO SUS: 020203121-7	UNIDADE	80
80	2.08.01.121 3-3	EXAME TOXICOLOGICO DE PELO OU CABELO	UNIDADE	35
81	2.08.01.121 6-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) CONFORME CODIGO SUS: 0202030784	UNIDADE	300
82	2.08.01.126 9-9	EXAME LABORATORIAL POR MÉTODO DE DETECÇÃO MOLECULAR (PCR) PARA CORONA VÍRUS (COVID-19)	UNIDADE	100
83	2.08.01.130 3-2	CONTAGEM DE RETICULÓTICOS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202020037.	SERVIÇO	60
84	2.08.01.130 4-0	DOSAGEM DE FOLATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010406.	SERVIÇO	400
85	2.08.01.130 5-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010309.	SERVIÇO	60
86	2.08.01.133 7-7	TESTE DE AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA TOXOPLASMOSE, CÓDIGO SUS NÃO EXISTENTE	UNIDADE	100

A estimativa de quantidade foi realizada conforme histórico dos exames laboratoriais realizados pela Prefeitura Municipal de Olímpia, nos últimos anos, segundo o levantamento observado no sistema de contratações da Prefeitura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tabela 1

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
SOLUÇÃO 01 Contratação de Empresa Terceirizada	- Ata de RP aberta Por 12 (doze) Meses - Realização conforme a demanda - Quantia financeira dentro do orçamento previsto - Possibilidade de readequação do contrato conforme necessário	
SOLUÇÃO 02 Aquisição de reagentes e contratação de mão de obra qualificada	Realização dos exames solicitados	- Contratação de profissional para a realização dos exames (quadro atual insuficiente) - Aquisição de equipamentos e reagentes - Dispor de local para armazenamento dos reagentes - Aquisição de materiais para a realização dos exames - Alto custo com manutenção dos equipamentos.

Tabela 2

ITEM	CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA ANUAL DE ANÁLISES	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS	VALOR TOTAL
01	2.08.01.0578.1	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010228	UNIDADE	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
02	2.08.01.0594-3	DOSAGEM DE FERRITINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010384	UNIDADE	7000	15,59	R\$ 109.130,00
03	2.08.01.0606-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010503	UNIDADE	10000	7,86	R\$ 78.600,00
04	2.08.01.0609-5	DOSAGEM DE LACTATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010538	UNIDADE	140	3,58	R\$ 515,20
05	2.08.01.0626-5	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010708	UNIDADE	9000	R\$ 15,24	R\$ 137.160,00
06	2.08.01.0632-	DOSAGEM DE 25	UNIDADE	9500	15,24	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	0	HIDROXIVITAMINA D - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010767				144.780,00
07	2.08.01.0702-4	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030091	UNIDADE	200	15,06	R\$ 3.012,00
08	2.08.01.0703-2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030105	UNIDADE	5000	16,42	R\$ 82.100,00
09	2.08.01.0705-9	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030121	UNIDADE	100	17,16	R\$ 1.716,00
10	2.08.01.0706-7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030130 -	UNIDADE	100	17,16	R\$ 1.716,00
11	2.08.01.0708-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030156	UNIDADE	80	17,16	R\$ 1.372,80
12	2.08.01.0709-1	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030164	UNIDADE	200	9,25	R\$ 1.850,00
13	2.08.01.0711-3	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030180	UNIDADE	50	17,16	R\$ 858,00
14	2.08.01.0720-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030270	UNIDADE	80	8,67	R\$ 693,60
15	2.08.01.0723-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030300	UNIDADE	2000	10	R\$ 20.000,00
16	2.08.01.0727-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030342	UNIDADE	80	17,16	R\$ 1.372,80
17	2.08.01.0728-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	UNIDADE	80	18,55	R\$ 1.484,00



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		SS-A (RO) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030350				
18	2.08.01.0729- 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-B (LA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030369	UNIDADE	80	18,55	R\$ 1.484,00
19	2.08.01.0749- 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030563	UNIDADE	40	17,16	R\$ 686,40
20	2.08.01.0751- 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030580	UNIDADE	40	17,16	R\$ 686,40
21	2.08.01.0752- 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030598	UNIDADE	800	17,16	R\$ 13.728,00
22	2.08.01.0755- 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULIN A - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030628	UNIDADE	80	17,16	R\$ 1.372,80
23	2.08.01.0756- 3	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030636	UNIDADE	400	18,55	R\$ 7.420,00
24	2.08.01.0757- 1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030644	UNIDADE	70	18,55	R\$ 1.298,50
25	2.08.01.0760- 1	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030679	UNIDADE	800	18,55	R\$ 14.840,00
26	2.08.01.0767- 9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALLOVI	UNIDADE	100	11	R\$ 1.100,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		RUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030741				
27	2.08.01.0769-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030768	UNIDADE	1000	16,97	R\$ 16.970,00
28	2.08.01.0770-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030776	UNIDADE	100	9,25	R\$ 925,00
29	2.08.01.0773-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030806	UNIDADE	120	18,55	R\$ 2.226,00
30	2.08.01.0774-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030814	UNIDADE	40	17,16	R\$ 686,40
31	2.08.01.0778-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030857	UNIDADE	100	11,61	R\$ 1.161,00
32	2.08.01.0780-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030873	UNIDADE	1200	18,55	R\$ 22.260,00
33	2.08.01.0781-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030881	UNIDADE	80	9,25	R\$ 740,00
34	2.08.01.0782-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030890	UNIDADE	50	18,55	R\$ 927,50
35	2.08.01.0784-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-	UNIDADE	50	18,55	R\$ 927,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		IGG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030911				
36	2.08.01.0785- 7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030920	UNIDADE	40	17,16	R\$ 686,40
37	2.08.01.0789- 0	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONA RIO (CEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030962	UNIDADE	100	13,35	R\$ 1.335,00
38	2.08.01.0790- 3	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030970	UNIDADE	700	18,55	R\$ 12.985,00
39	2.08.01.0791- 1	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202030989	UNIDADE	60	18,55	R\$ 1.113,00
40	2.08.01.0796- 2	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECÍFICA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031039	UNIDADE	500	9,25	R\$ 4.625,00
41	2.08.01.0805- 5	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031128	UNIDADE	300	10	R\$ 3.000,00
42	2.08.01.0806- 3	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202031136	UNIDADE	300	10	R\$ 3.000,00
43	2.08.01.0825- 0	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040127	UNIDADE	4000	1,65	R\$ 6.600,00
44	2.08.01.0827- 6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202040143	UNIDADE	1000	1,65	R\$ 1.650,00
45	2.08.01.0839-	DOSAGEM DE	UNIDADE	500	8,12	R\$



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

	0	MICROALBUMINA NA URINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050092				4.060,00
46	2.08.01.0841-1	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202050114	UNIDADE	200	2,04	R\$ 408,00
47	2.08.01.0866-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060047	UNIDADE	90	10,20	R\$ 918,00
48	2.08.01.0870-5	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060080	UNIDADE	40	14,12	R\$ 564,80
49	2.08.01.0874-8	DOSAGEM DE CALCITONINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060128	UNIDADE	40	14,38	R\$ 575,20
50	2.08.01.0875-6	DOSAGEM DE CORTISOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060136	UNIDADE	350	9,86	R\$ 3.451,00
51	2.08.01.0876-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060144	UNIDADE	200	11,25	R\$ 2.250,00
52	2.08.01.0878-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060160	UNIDADE	1300	10,15	R\$ 13.195,00
53	2.08.01.0879-9	DOSAGEM DE ESTRIOL - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060179	UNIDADE	90	11,55	R\$ 1.039,50
54	2.08.01.0880-2	DOSAGEM DE ESTRONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060187	UNIDADE	60	11,12	R\$ 667,20
55	2.08.01.0881-0	DOSAGEM DE GASTRINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060195	UNIDADE	40	14,15	R\$ 566,00
56	2.08.01.0885-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - CONFORME CÓDIGO SUS:	UNIDADE	2500	7,89	R\$ 19.725,00

		0202060233				
57	2.08.01.0886-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060241	UNIDADE	800	8,97	R\$ 7.176,00
58	2.08.01.0887-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060250	UNIDADE	17000	8,96	R\$ 152.320,00
59	2.08.01.0888-8	DOSAGEM DE INSULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060268	UNIDADE	800	10,17	R\$ 8.136,00
60	2.08.01.0889-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060276	UNIDADE	400	43,13	R\$ 17.252,00
61	2.08.01.0890-0	DOSAGEM DE PEPTIDEO C - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060284	UNIDADE	100	15,35	R\$ 1.535,00
62	2.08.01.0891-8	DOSAGEM DE PROGESTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060292	UNIDADE	450	10,22	R\$ 4.599,00
63	2.08.01.0892-6	DOSAGEM DE PROLACTINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060306	UNIDADE	2000	10,15	R\$ 20.300,00
64	2.08.01.0896-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060349	UNIDADE	1200	10,43	R\$ 12.516,00
65	2.08.01.0897-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060357	UNIDADE	800	13,11	R\$ 10.488,00
66	2.08.01.0898-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060365	UNIDADE	100	15,35	R\$ 1.535,00
67	2.08.01.0899-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060373	UNIDADE	800	8,76	R\$ 7.008,00
68	2.08.01.0900-0	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060381	UNIDADE	10000	11,60	R\$ 116.000,00



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

69	2.08.01.0901-9	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202060390	UNIDADE	500	8,71	R\$ 4.355,00
70	2.08.01.0914-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070050	UNIDADE	80	15,65	R\$ 1.252,00
71	2.08.01.0917-5	DOSAGEM DE ALUMINIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070085	UNIDADE	50	27,50	R\$ 1.375,00
72	2.08.01.0926-4	DOSAGEM DE CHUMBO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070174	UNIDADE	20	8,83	R\$ 176,60
73	2.08.01.0934-5	DOSAGEM DE LITIO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070255	UNIDADE	120	2,25	R\$ 270,00
74	2.08.01.0944-2	DOSAGEM DE ZINCO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202070352	UNIDADE	1200	15,65	R\$ 18.780,00
75	2.08.01.0945-0	ANTIBIOGRAMA - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080013	UNIDADE	4200	4,98	R\$ 20.916,00
76	2.08.01.0951-5	BACTEROSCOPIA (GRAM) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080072	UNIDADE	40	2,80	R\$ 112,00
77	2.08.01.0952-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202080080	UNIDADE	4200	5,62	R\$ 23.604,00
78	2.08.01.0934-5	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202120090	UNIDADE	90	2,73	R\$ 245,70
79	2.08.01.1181-1	DOSAGEM ANTIGENO CA 125 - CONFORME CÓDIGO SUS: 020203121-7	UNIDADE	80	13,35	R\$ 1.068,00
80	2.08.01.1213-3	EXAME TOXICOLOGICO DE PELO OU CABELO	UNIDADE	35	153	R\$ 5.355,00
81	2.08.01.1216-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	UNIDADE	300	18,55	R\$ 5.565,00

		HBC-TOTAL) CONFORME CODIGO SUS: 0202030784				
82	2.08.01.1269-9	EXAME LABORATORIAL POR MÉTODO DE DETECÇÃO MOLECULAR (PCR) PARA CORONA VÍRUS (COVID-19)	UNIDADE	100	168	R\$ 16.800,00
83	2.08.01.1303-2	CONTAGEM DE RETICULÓTIPOS - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202020037.	SERVIÇO	60	2,73	R\$ 163,80
84	2.08.01.1304-0	DOSAGEM DE FOLATO - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010406.	SERVIÇO	400	15,65	R\$ 6.260,00
85	2.08.01.1305-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE - CONFORME CÓDIGO SUS: 0202010309.	SERVIÇO	60	3,68	R\$ 220,80
86	2.08.01.1337-7	TESTE DE AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA TOXOPLASMOSE, CÓDIGO SUS NÃO EXISTENTE	UNIDADE	100	50	R\$ 5.000,00

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

6.2 - Para a obtenção do levantamento de mercado foi realizada pesquisa em tabela SUS, tendo como resultado o que segue abaixo: Estima-se para a aquisição dos materiais pelo período de 12 (doze) meses o valor total de R\$ 1.230.352,90 (um milhão duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A solução escolhida é a **Solução 01**, tendo em vista que a Contratação de Empresa Terceirizada possui quantia financeira dentro do orçamento previsto, os exames poderão ocorrer conforme a demanda solicitada e a ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses.

7.2 – Considerando que a aquisição dos reagentes e equipamentos/materiais laboratoriais, exigem um investimento financeiro considerável, manutenções constantes corretivas e preventivas para garantir seu funcionamento adequado, além das despesas contínuas de contratação de equipes com profissionais qualificados no processamento dos exames e liberação dos resultados

7.3 – Ao optar por terceirizar, os custos se tornam mais acessíveis e previsíveis, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para outras áreas estratégicas da saúde

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, devendo-se optar pela via alternativa, com a contratação de empresa especializada de forma lote único, por se tratar da solução mais eficiente do ponto de vista técnico e operacional. A centralização dos serviços laboratoriais em uma única pessoa jurídica permitirá à Administração Pública maior controle gerencial, melhor acompanhamento da execução contratual e concentração da responsabilidade técnica e da garantia dos resultados, assegurando, assim, maior qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços.

A presente contratação será realizada por meio de lote único, de forma a não prejudicar o caráter competitivo do certame, garantindo o aproveitamento adequado das condições ofertadas pelo mercado. Tal formato possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores, sem comprometer a economia de escala. A medida visa atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP quanto à realização de exames laboratoriais específicos, cuja complexidade técnica exige equipamentos de alta precisão, não disponíveis na rede municipal. A contratação de empresa especializada representa, portanto, a alternativa mais eficiente para assegurar diagnósticos clínicos complementares adequados, proporcionando tratamento de qualidade aos usuários do SUS.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Estes exames são de extrema importância para complementação do diagnóstico clínico com a finalidade de proporcionar um tratamento adequado aos usuários do SUS, cuja interrupção da realização dos mesmos podem representar prejuízos efetivos e interrupções no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo.

9.2 – Desta forma, o resultado pretendido é o atendimento da população conforme a necessidade e dentro dos prazos solicitados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Não há providências prévias ao contrato, considerando que o presente instrumento trata-se de contratação de mão de obra especializada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Existem impactos que devem ser moderados nos laboratórios, os quais em sua maioria estão relacionados em aspectos ambientais decorrentes do consumo de energia, consumo de água, e geração de resíduos biológicos, devendo desta forma operar em conformidade com as normas regulamentadoras específicas e de

Vigilância Sanitárias vigentes, sendo esses cuidados necessários para o descarte correto, através de empresas especializadas em coletas dos resíduos, onde devem ser primeiramente separados pelo laboratório contratado, realizando a separação em grupos, como perfurocortantes, resíduos biológicos e químicos, descarte dos produtos em sua embalagem originais, de maneira cuidadosa e adequada, pois a maioria desses recipientes já foram confeccionados com materiais que não são corroídos pelos produtos e com propósito de impedir vazamentos originados de laboratórios, uma vez que o contato dessas substâncias com o meio ambiente pode afetar drasticamente a natureza.

12.2 – Cabendo também aos laboratórios adotar as corretas praticas de manejo de resíduos, bem como capacitar e exigir que seus funcionários sigam normas de segurança específicas.

12.3 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.4 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

12.5 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

12.6 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS - Serviços de saúde deste Guia);

12.7 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das experiências de contratações similares e anteriores, após análise para demanda solicitada, com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, a viabilidade da contratação por meio de contratação de empresa terceirizada é vantajosa para administração, tendo em vista que não precisará dispor de alto recurso financeiro, contratação de novos funcionários, aquisição de reagentes e materiais, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Izabela Donadon de Oliveira
Responsável pela Elaboração

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154392/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/202....

VIGÊNCIA: (.....)

VALOR: R\$ 00.000,00

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, neste ato representado(a) por(cargo e nome), **conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL
------------------	--

X	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
01						
02						
...						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

Não houve manifestação por partes dos licitantes para o cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com esta ATA e os estabelecidos em edital e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente as quantidades adquiridas desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de Execução:

O regime de execução será parcelada, por empreitada de menor preço global.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto se dará em até 10 dias após emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar colaborador específico com todos materiais necessários (computador/notebook, impressora de etiquetas, etc) para ficar no Laboratório Municipal, fazendo a separação e preparo das amostras;

A contratante deverá disponibilizar o programa de resultados de exames da Prefeitura de Olímpia (Assessor Público) no computador da empresa contratada, orientando como são realizadas as digitações dos resultados para que a empresa contratada digite seus laudos para melhor funcionamento do sistema de impressão de exames.

Os resultados deverão ser liberados no sistema da prefeitura (Assessor Público) no prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto em casos excepcionais ou quando a análise exige prazo maior e no caso do RT-PCR o resultado tem que ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa contratada deverá recolher o material coletado diariamente no Laboratório Local, no horário estipulado pela responsável do laboratório.

Gastos com impressões são por conta da contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

A coleta do material será realizada no Laboratório Local e nas UBS's da cidade de Olímpia e após separadas e devidamente preparadas, serão encaminhadas ao laboratório de apoio para realização da análise clínica do exame solicitado pelo médico da rede pública.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratante ficará responsável pelos tubos e demais insumos de coletas;

Quando solicitado exame de urina de 24 (vinte e quatro) horas ou exames que exigem material específico para coleta (swab, tubo trace, dentre outros), a empresa contratada deverá fornecer o frasco e os materiais para coleta. Em casos muito específicos, fica por conta da contratada colher o material.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A fiscalização deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

A gestão deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A gestão observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados,

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 21, X e 22, VII do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 21, X, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 22, VII, Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, do Decreto Municipal nº 8.720, de 2023).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. **Multa:**

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- (6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- (7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- (8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços, a servidora Sra. Amira Sorout Ferreira, e-mail: aferreira@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-1400 ramal: 1408 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo da servidora, Izabela Donadon de Oliveira, e-mail: idoliveira@olimpia.sp.gov.br, telefone: (17) 3279-1400, ramal 1408.

Os servidores designados deverão fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ATA de Registro de Preços e no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

VALOR:R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2025.

Secretário (a):
Secretário (a) Municipal de
e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

h) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da ordem de serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

i) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo;

k) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais

sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

I) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica;

Olímpia, de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: